



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.701, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá o "Dia municipal de enfrentamento à Covid-19", a ser celebrado anualmente no dia 23 de março, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.709/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá o "Dia municipal de enfrentamento à Covid-19", a ser celebrado anualmente no dia 23 de março.

Parágrafo único. O "Dia municipal de enfrentamento à Covid-19" destina-se ao conhecimento e ao agradecimento pela coragem e esforços de todos os profissionais do Município envolvidos, que lidam direta e indiretamente com o combate à pandemia causada pelo novo coronavírus, eclodida no ano de 2020.

Art. 2º Na data de que trata o art. 1º, serão realizados eventos e manifestações destinados a celebrar e a prestigiar todos os profissionais, trabalhadoras e trabalhadores da saúde, bem como a conscientizar a população municipal acerca das medidas de prevenção ao contágio da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de junho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde